



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

GAB. VEREADOR EDSON COSTA

PROJETO DE LEI INDICATIVO N° ____/2025

Dispõe sobre a implantação de plaquetas com **QR Code** nos postes de iluminação pública do município, permitindo que o cidadão informe diretamente ao setor competente quando a lâmpada estiver queimada ou apresentar defeito.

O VEREADOR EDSON COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI INDICATIVO

Art. 1º Fica indicado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja implantado um sistema de identificação nos postes de iluminação pública, por meio de **plaquinhas contendo QR Code**, permitindo ao cidadão comunicar facilmente a queima de lâmpadas ou outros problemas na iluminação pública.

Art. 2º O QR Code deverá direcionar o munícipe a uma página ou sistema de atendimento da Prefeitura, permitindo registrar:

- I – localização exata do poste;
- II – tipo de problema identificado;
- III – informações adicionais que auxiliem a manutenção.

Art. 3º As informações coletadas deverão ser encaminhadas automaticamente ao setor responsável pela manutenção da iluminação pública, visando agilizar o atendimento e aumentar a eficiência do serviço.

Art. 4º As plaquinhas deverão ser resistentes às intempéries e ter identificação visível, contendo número do poste e QR Code funcional.

Art. 5º A implantação do sistema poderá ser realizada de forma gradual, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária da administração pública.

Art. 6º Esta Indicação de Projeto de Lei entra em vigor na data de sua aprovação.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo aprimorar o serviço de manutenção da iluminação pública no município, facilitando a comunicação entre o cidadão e a administração pública por meio da instalação de plaquinhas com **QR Code** nos postes de luz. Atualmente, muitos municípios enfrentam dificuldades para informar problemas como lâmpadas queimadas, oscilações ou falhas na iluminação. Em diversos casos, o cidadão não conhece o canal correto para registrar a ocorrência, ou não possui informações precisas sobre a localização do poste, o que gera atrasos no atendimento e na resolução do problema.

A proposta de identificação por QR Code oferece uma solução moderna, simples e eficiente. Ao apontar a câmera do celular para o código, o usuário é imediatamente direcionado a um sistema de registro, onde pode informar o defeito de forma rápida e com precisão. Isso permite ao setor responsável saber exatamente qual poste necessita de manutenção, reduzindo o tempo de resposta e otimizando a logística das equipes de atendimento. Além disso, a iniciativa contribui para o aumento da segurança pública, uma vez que ruas bem iluminadas reduzem significativamente a sensação de insegurança e a incidência de crimes. Da mesma forma, favorece a mobilidade urbana, garantindo melhores condições de circulação para pedestres, ciclistas e motoristas.

A implantação das plaquetinhas com QR Code é de baixo custo e pode ser realizada de maneira gradual, buscando a modernização da gestão pública sem impacto significativo no orçamento municipal. Trata-se de uma medida simples, porém altamente funcional, alinhada às práticas contemporâneas de cidades inteligentes (“smart cities”).

Diante do exposto, esta Indicação representa um avanço importante na melhoria dos serviços públicos e no fortalecimento da participação do cidadão. Por isso, conta com o apoio deste Legislativo para que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, visando à sua efetiva implementação.

Sooretama, 09 de Dezembro de 2025.

EDISON CARLOS COSTA RODRIGUES

Vereador Autor

Câmara Municipal de Sooretama – ES



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003500390033003A005000

Assinado eletronicamente por **EDISON COSTA** em **09/12/2025 20:10**

Checksum: **228584E83CB83AAE784CD49CE26531579FC8D894569E8B72A3463CD4FB037764**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.